



Acórdão n.º 13 - 2017/2018

N.º Processo: 13/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 3.ª

Data: 1 de Novembro de 2017 - Hora: 15:00 - Local: PORTO

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Vitória Sport Club (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Alves e Eurico Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**O jogador n.º 11 da equipa do CFP, Tomás Magalhães, contraiu uma lesão num ombro durante o jogo pelo que será necessário receber tratamento hospitalar.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. Não resulta dos autos qualquer indício da prática de ilícito disciplinar potencialmente causador da lesão sofrida pelo jogador do CFP, Tomás Magalhães, nem tal foi relatado por qualquer dos agentes desportivos intervenientes no jogo.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os presentes autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 2 de Novembro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

